

REQUERIMENTO Nº DE
2019 (Do Sr. GILSON
MARQUES)

Requer a realização de Audiência Pública para debater a PEC 199/2019 que altera os arts. 102 e 105 da Constituição, transformando os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça

Senhor Presidente,

Nos termos do Art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário desta Comissão, seja realizada reunião de Audiência Pública, para debater a PEC 199/2019, que “altera os arts. 102 e 105 da Constituição, transformando os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça”, em tramitação nessa Comissão.

Para tanto, requeiro ainda que sejam convidados a comparecer a este órgão técnico o Sr. **Daniel Mitidiero**.

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 199/2019, que propõe a alteração dos arts. 102 e 105 da Constituição, pretende transformar os recursos extraordinário e especial em ações revisionais de competência originária do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, o que irá inaugurar uma nova era no sistema judiciário brasileiro.

Isso porque, além de corrigir o equívoco que impede a execução da pena de prisão após a conclusão do julgamento das questões fáticas, ao postergá-la para depois do julgamento de questões que estão limitadas exclusivamente à perspectiva técnico-legal, redireciona para as instâncias iniciais o impacto mais relevantes das decisões no âmbito cível, tributário e comercial. Tal mudança tem potencial de destravar bilhões de reais retidos devido à necessidade de aguardar decisões do STJ e do STF e, por conseguinte, aptidão para dar auxílio no reaquecimento da economia.

Destarte, é importante ouvir as partes interessadas para que sejam sanadas todas as dúvidas pertinentes ao tema apresentado na PEC 199/2019, rogando, assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Sala da Comissão, de de 2019.

Dep **GILSON MARQUES**
NOVO/SC